

## EDITAL DE CHAMAMENTO INSTITUCIONAL

### SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE MENTORES PARA COLABORAÇÃO EDUCACIONAL NO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM ANESTESIOLOGIA PERIOPERATÓRIA E SEDAÇÃO SEGURA

Parceria Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) – Ministério da Saúde – OPAS/OMS

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), associação civil sem fins lucrativos e entidade científica de âmbito nacional, no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com o Projeto de Carta Acordo celebrado com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), no contexto do Programa Mais Médicos Especialistas (PMM-E) do Ministério da Saúde, torna público o presente **Edital de Chamamento Institucional destinado à seleção de médicos anesthesiologistas** para formação de cadastro de reserva de colaboradores educacionais (mentoria) **para atuação no Programa de Aprimoramento em Anestesiologia Perioperatória e Sedação Segura**, sob coordenação do Núcleo do Anestesiologista do Interior (NAI).

1.1.1. A participação dos médicos selecionados dar-se-á em regime de colaboração de natureza exclusivamente acadêmica e educacional, mediante a concessão de bolsa remunerada, nos termos e condições estabelecidos neste edital, a qual possui caráter de fomento à educação continuada e ao desenvolvimento científico, não constituindo, para quaisquer fins, natureza salarial, nem configurando vínculo empregatício ou relação de trabalho com a SBA, com a OPAS/OMS ou com o Ministério da Saúde.

1.2. O presente chamamento tem por finalidade constituir um **corpo qualificado de profissionais** com notório saber técnico-científico e experiência assistencial e educacional para, **na qualidade de mentores**, realizarem acompanhamento formativo de anesthesiologistas vinculados ao SUS, conforme escopo, metodologia e diretrizes estabelecidas no projeto aprovado junto à OPAS e ao Ministério da Saúde.

1.3. O presente Edital constitui procedimento interno de natureza exclusivamente privada, promovido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com concurso público, processo seletivo público, credenciamento administrativo estatal ou qualquer forma de investidura em cargo ou emprego público.

1.4. A SBA não integra a Administração Pública direta ou indireta e não exerce função pública delegada, limitando-se a desenvolver atividades técnico-científicas, educacionais e associativas próprias de entidade privada.

1.5. A eventual cooperação institucional com o Ministério da Saúde e com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) não altera a natureza jurídica privada deste chamamento.

1.6. A participação no presente chamamento não gera direito subjetivo à convocação, contratação, designação, permanência ou manutenção em atividades do projeto.

1.7. A SBA poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, reduzir, ampliar ou não utilizar o cadastro de reserva da presente mentoria, bem como suspender, adiar ou encerrar o projeto.

## 2. DO PROGRAMA

---

2.1. O Programa de Aprimoramento em Anestesiologia Perioperatória e Sedação Segura tem como objetivo qualificar 300 anesthesiologistas do Sistema Único de Saúde, ao longo de até 16 (dezesesseis) meses, por meio de três eixos formativos integrados:

- I – Imersões presenciais em simulação realística de alta fidelidade no Instituto SBA de Simulação e Certificação (ISBASCE);
- II – Mentoria especializada, estruturada e longitudinal;
- III – Ensino à distância, síncrono e assíncrono, por meio da plataforma Academia SBA.

2.2. A mentoria constitui componente estratégico do programa, com foco na consolidação das competências clínicas, comportamentais e éticas, no fortalecimento da prática assistencial nos territórios e na integração ensino-serviço, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS).

## 3. DO OBJETO DO EDITAL

---

3.1. O presente edital tem por objeto **a realização de procedimento de seleção destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais médicos anesthesiologistas aptos a eventual colaboração educacional como mentores no âmbito do Programa de Aprimoramento em Anestesiologia Perioperatória e Sedação Segura**, desenvolvido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

3.2. O procedimento possui natureza institucional privada e finalidade exclusivamente educacional, não constituindo oferta de vagas, promessa de contratação, processo seletivo público ou concurso público.

3.3. Os profissionais selecionados integrarão cadastro de reserva de colaboradores educacionais da SBA, podendo ser convidados a participar de ciclos formativos do programa conforme critérios pedagógicos, técnicos, disponibilidade orçamentária do projeto e planejamento institucional.

3.4. A seleção no presente edital não gera direito à convocação, designação, permanência, remuneração continuada ou participação obrigatória no programa.

3.5. A SBA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério institucional: convocar ou deixar de convocar os candidatos aprovados; limitar a participação em determinado período formativo; reorganizar grupos pedagógicos; e/ou suspender, adiar ou encerrar atividades do programa.

3.6. O quantitativo de colaboradores eventualmente convidados a atuar em cada ciclo pedagógico será definido conforme necessidade educacional do projeto, não possuindo caráter vinculante nem obrigacional.

#### 4. DO PERFIL DO MENTOR

---

4.1. Poderão se candidatar ao presente chamamento médicos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Ser médico anesthesiologista com Título de Especialista em Anestesiologia (TEA);
- II – Ser portador do **Título Superior em Anestesiologia (TSA)**, emitido pela SBA;
- III – Estar em situação regular junto à SBA e sua respectiva Regional;
- IV – Possuir experiência assistencial em anestesiologia;
- V – Ter disponibilidade para atuação *on-line* síncrona, com carga horária semanal compatível com o programa;
- VI – Comprometer-se com os princípios éticos, pedagógicos e institucionais do projeto.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR

---

5.1. Compete ao mentor selecionado no âmbito do **Programa de Aprimoramento em Anestesiologia Perioperatória e Sedação Segura** exercer atividades de natureza educacional, formativa e orientadora, observando estritamente o escopo do projeto aprovado pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), cabendo-lhe:

- I – Acompanhar, de forma contínua e estruturada, **grupos de até 5 (cinco) anesthesiologistas** participantes do programa, promovendo ambiente de aprendizagem colaborativo, ético e seguro;
- II – Realizar **mentorias semanais *on-line*, síncronas**, conforme cronograma previamente definido, assegurando regularidade, pontualidade e cumprimento da carga horária pactuada;
- III – Conduzir atividades formativas orientadas por objetivos educacionais pré-estabelecidos, incluindo, entre outras:
  - a) discussão estruturada de casos clínicos, com foco em tomada de decisão, segurança do paciente e boas práticas anestésicas;
  - b) acompanhamento dos registros de prática (*logbooks*), quando aplicável, respeitados os princípios éticos e a confidencialidade;
  - c) revisão dirigida de artigos científicos, diretrizes, consensos e protocolos relevantes à prática perioperatória;
  - d) oferta de feedback formativo estruturado, baseado em evidências e critérios objetivos, visando o desenvolvimento profissional dos mentorandos;
- IV – Apoiar a integração entre as mentorias, as imersões presenciais e as atividades de ensino à distância, reforçando a consolidação dos conteúdos e competências trabalhados ao longo do programa;
- V – Registrar, de forma fidedigna e tempestiva, as atividades realizadas, a frequência dos participantes e os principais pontos abordados, por meio de relatórios e instrumentos padronizados;
- VI – Colaborar com o monitoramento e a avaliação dos resultados educacionais do programa, contribuindo com informações qualitativas e quantitativas que subsidiem análises de desempenho, aprendizagem e impacto formativo;

VII – Participar de reuniões de alinhamento pedagógico, capacitações e orientações metodológicas promovidas pela SBA, visando a padronização das práticas de mentoria e a melhoria contínua do programa;

VIII – Observar rigorosamente os princípios éticos, científicos e institucionais da SBA, abstendo-se de qualquer prática assistencial direta, prescrição, orientação clínica individualizada ou atividade caracterizável como telessaúde;

IX – Zelar pela confidencialidade das informações clínicas, pessoais e institucionais compartilhadas no âmbito das mentorias, em conformidade com a legislação vigente, normas éticas da profissão médica e diretrizes do projeto;

X – Comunicar tempestivamente ao NAI quaisquer intercorrências, dificuldades operacionais ou situações que possam comprometer o adequado desenvolvimento das atividades de mentoria.

## **6. DA DEDICAÇÃO ACADÊMICA E PERÍODO DE COLABORAÇÃO**

6.1. A eventual participação do mentor ocorrerá em regime de colaboração educacional, de natureza acadêmica e institucional, sem configuração de prestação de serviços contínua ou vínculo de emprego.

6.2. Cada mentor acompanhará um grupo fixo de mentorandos, estimando-se:

- Tempo dedicado à mentoria: até 48 horas por grupo ao longo do programa;
- Formato: *on-line*, semanal, síncrono, sem caracterização de telessaúde assistencial;
- Período de atuação: conforme cronograma geral do programa.

6.3. A dedicação ao programa corresponde à estimativa pedagógica de participação em atividades formativas, não constituindo jornada de trabalho, controle de ponto ou obrigação de disponibilidade permanente.

6.4. As atividades poderão compreender, conforme planejamento do ciclo educacional:

- I – Encontros virtuais formativos;
- II – Discussões estruturadas de casos clínicos simulados;
- III – Acompanhamento pedagógico de mentorandos;
- IV – Reuniões de alinhamento metodológico;
- V – Registros acadêmicos do processo formativo.

6.5. A participação ocorrerá exclusivamente enquanto houver ciclo formativo ativo e necessidade pedagógica, podendo a SBA: alterar cronogramas;

reagendar atividades; reorganizar turmas; e/ou suspender temporariamente as mentorias.

6.6. Não haverá obrigação de continuidade das atividades entre ciclos formativos, nem garantia de participação mínima anual.

6.7. A colaboração será exercida com autonomia técnica e pedagógica, inexistindo subordinação hierárquica trabalhista ou exclusividade profissional.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção do candidato ocorrerá por meio de **análise curricular e pontuação objetiva**, considerando formação acadêmica, experiência profissional e atuação educacional.

7.2. A presente matriz estabelece os critérios objetivos de avaliação e pontuação dos candidatos ao chamamento institucional para atuação como mentores em colaboração pedagógica no Programa de Aprimoramento em Anestesiologia Perioperatória e Sedação Segura.

7.3. A pontuação tem como finalidade classificar os candidatos de acordo com sua formação, experiência assistencial, experiência educacional, vinculação institucional com a SBA e produção técnico-científica, assegurando avaliação baseada em mérito, transparência e aderência ao escopo do projeto pactuado com a OPAS e o Ministério da Saúde.

7.4. A pontuação máxima possível será de **100 (cem) pontos**.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Serão considerados títulos acadêmicos e qualificações formais adicionais à titulação obrigatória, prevista no **item 4** deste edital.

<b>Formação Acadêmica e Titulação – até 20 pontos</b>	
A pontuação máxima neste item será limitada a 20 pontos, independentemente do número de títulos apresentados	
Pós-graduação lato sensu na área da saúde (mínimo 360h)	5 pontos
Mestrado acadêmico ou profissional na área da saúde	15 pontos
Doutorado na área da saúde	20 pontos
<b>Experiência Assistencial em Anestesiologia – até 20 pontos</b>	
Será avaliado o tempo de atuação assistencial como médico anestesiológico, após obtenção do RQE ou TEA	
De 5 a 9 anos de atuação	5 pontos
De 10 a 14 anos de atuação	10 pontos
Mais de 15 anos de atuação	15 pontos
Atuação profissional fora das capitais	+ 5 pontos
<b>Experiência Educacional e Formativa – até 20 pontos</b>	
Serão consideradas experiências comprovadas em atividades de ensino, preceptoria, treinamento ou formação médica.	
Atuação como docente em programas de graduação de medicina ou preceptoria em programa de residência médica (não CET)	5 pontos
Atuação como instrutor em cursos de educação continuada da SBA	5 pontos
Coordenação de atividades educacionais, cursos ou programas formativos da SBA	10 pontos
<b>Atuação em Centro de Ensino e Treinamento (CET) da SBA – até 20 pontos</b>	
Este critério possui pontuação diferenciada, em reconhecimento à relevância institucional dos CETs da SBA na formação de anestesiológicos no Brasil. A comprovação deverá ser realizada por meio de registro institucional na SBA.	
Atuação como instrutor em CET da SBA	10 pontos

Atuação como instrutor corresponsável por CET da SBA	15 pontos
Atuação como instrutor responsável por CET da SBA	20 pontos
<b>Produção Técnico-Científica e Atuação Institucional – até 20 pontos</b>	
Serão avaliadas contribuições científicas, técnicas e institucionais relevantes para a anestesiologia.	
Publicação de artigos científicos em periódicos indexados	5 pontos (por artigo)
Atuação em comissões, comitês e núcleos da SBA	15 pontos

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no critério Atuação em CET credenciado pela SBA;
- II – Maior pontuação no critério Experiência Educacional e Formativa;
- III – Maior tempo de atuação assistencial em anestesiologia;
- IV – Maior idade, conforme legislação vigente.

### 9. DA BOLSA EDUCACIONAL

9.1. A atuação dos candidatos selecionados no âmbito do **Programa de Aprimoramento em Anestesiologia Perioperatória e Sedação Segura** como mentor poderá ensejar a concessão de bolsa educacional institucional, vinculada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades formativas do programa, conforme previsto no Projeto de Carta Acordo celebrado entre a Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) e o Ministério da Saúde.

9.2. O valor da bolsa mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mentor, com carga horária de 2 (duas) horas semanais, destinada exclusivamente ao fomento e à viabilização das atividades de mentoria educacional previstas neste edital e no respectivo projeto aprovado.

9.3. A bolsa possui natureza acadêmica e de fomento à educação continuada, não se caracterizando como salário, remuneração por trabalho, pagamento por serviços prestados ou contraprestação laboral.

9.4. A participação do mentor ocorrerá em regime de colaboração acadêmica, com autonomia técnico-científica na condução das atividades, observadas as diretrizes pedagógicas do programa, não se configurando relação de emprego, prestação de serviços ou vínculo estatutário de qualquer espécie, assim, a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, relação de trabalho, prestação de serviços contínua ou qualquer direito previsto na legislação trabalhista ou previdenciária com a SBA, com o Instituto SBA de Simulação e Certificação (ISBASCE), com a OPAS ou com o Ministério da Saúde, nos termos do projeto aprovado.

9.5. O pagamento da bolsa ficará condicionado:

- I – À realização de atividades educacionais efetivamente programadas;
- II – À validação acadêmica das atividades pela SBA;

III – À existência de recursos vinculados ao projeto;

IV – À vigência do ciclo formativo correspondente.

V – À observância das normas administrativas, financeiras e de prestação de contas aplicáveis à Carta Acordo OPAS/MS.

9.6. A bolsa somente será devida durante a efetiva execução de atividades pedagógicas, não sendo devida por mera habilitação no cadastro de reserva, por períodos sem atividade educacional, por expectativa futura de participação ou após encerramento ou suspensão do ciclo formativo.

9.7. A bolsa poderá ser suspensa ou encerrada, sem aviso prévio, mediante justificativa técnica, nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste edital ou de reprogramação do projeto, conforme deliberação da coordenação institucional da SBA ou Ministério da Saúde.

9.8. A eventual interrupção da participação do mentor, por razões pedagógicas, técnicas, operacionais ou orçamentárias do projeto, não caracteriza rescisão contratual trabalhista nem gera direito a indenização, aviso prévio, verbas rescisórias ou qualquer compensação.

9.9. A participação no programa não gera: **(i)** registro em CTPS; **(ii)** contagem de tempo de serviço; **(iii)** férias; **(iv)** 13º salário; **(v)** FGTS; **(vi)** estabilidade; **(vii)** continuidade obrigatória.

9.10. A bolsa será vinculada ao ciclo educacional validado, podendo ser suspensa ou cessada a qualquer tempo por deliberação institucional da SBA ou por alterações no projeto executado em cooperação institucional.

9.11. Não serão devidas bolsas ou pagamentos por atividades não previstas no escopo do projeto, tampouco por períodos em que não houver efetiva atuação do mentor, ainda que o nome permaneça no banco de mentores da SBA.

## 10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em formulário a ser disponibilizado no site oficial da SBA, no prazo indicado no cronograma deste edital, com envio dos seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes atualizado;
- II. Comprovante de TEA;
- III. Comprovante do TSA;
- IV. Pós-graduação lato sensu na área da saúde (mínimo 360h);
- V. Mestrado acadêmico ou profissional na área da saúde;
- VI. Doutorado na área da saúde;
- VII. Atuação como instrutor em cursos de educação continuada da SBA;
- VIII. Coordenação de atividades educacionais, cursos ou programas formativos da SBA;
- IX. Publicação de artigos científicos em periódicos indexados;
- X. Comprovante de atuação em comissões, comitês e núcleos da SBA;
- XI. Comprovação de atuação em CET (quando aplicável);
- XII. Tempo de atuação assistencial como médico anestesiologista, após obtenção do TEA;

- XIII. Publicação de artigos científicos em periódicos indexados;
- XIV. Declaração de disponibilidade e ciência das atribuições.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma completo do chamamento obedecerá aos prazos indicados na tabela abaixo:

Item	Prazo
Período de inscrições	De 02/04/2026 até às 10h do dia 07/04/2026
Análise curricular	De 07/04/2026 até 09/04/2026
Divulgação do resultado	Dia 10/04/2026 até às 16h
Início dos trabalhos	Será divulgado pela SBA em ato complementar

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste chamamento implica plena concordância com os termos descritos.

12.2. A comissão avaliadora, designada pela Diretoria da SBA, poderá solicitar documentação complementar para validação das informações prestadas.

12.3. A pontuação atribuída não garante, por si só, a convocação imediata, uma vez que a atuação dos mentores observará a necessidade do programa, a distribuição regional e o cronograma pactuado com a OPAS e o Ministério da Saúde.


12.4. Os profissionais selecionados para se habilitarem integrarão um banco de mentores da SBA, em caráter de cadastro de reserva, válido para o período de execução do projeto, podendo ser acionados conforme planejamento pedagógico.

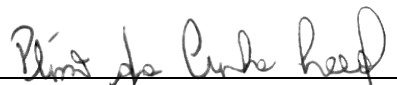
12.5. A eventual nulidade, invalidade ou inexecuibilidade de qualquer disposição deste edital não prejudicará as demais, que permanecerão em pleno vigor e eficácia.

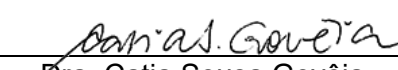
12.6. Na hipótese de decisão administrativa ou judicial declarar inválida alguma cláusula, esta será interpretada ou, se necessário, substituída por disposição que mais se aproxime de sua finalidade jurídica e pedagógica, preservando-se a natureza privada do chamamento e a autonomia institucional da SBA.

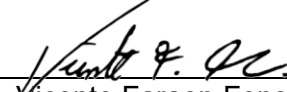
12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBA.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2026.

  
Dr. Luiz Carlos Bastos Salles  
Vice-Diretor do Dep. Científico da SBA

  
Dr. Plínio da Cunha Leal  
Diretor do Dep. Científico da SBA

  
Dra. Catia Sousa Govêia  
Diretora Vice-Presidente da SBA

  
Dr. Vicente Faraon Fonseca  
Diretor-Presidente da SBA